



Município de  
**Sentinela do Sul**

**Projeto de Lei nº 032/2024**

**Altera a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 072/94 que “Dispõe sobre o Calendário de Eventos Municipais.”**

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 072/94, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município, a saber:**

- **Festival de termos de Reis;**
- **Festa Campeira**
- **Aniversário do Município;**
- **Torneio Intermunicipal Esportivo;**
- **Festa Carnavalesca;**
- **Festa do Colono e do Motorista;**
- **Festa de Nossa Senhora das Dores;**
- **Mostra Agropecuária;**
- **Semana da Pátria;**
- **Semana Farroupilha;**
- **Festa de Natal e Chegada do Papai Noel;**
- **Dia da Criança;**
- **Semana da Mulher;**
- **Semana Municipal de Combate às Drogas;**
- **Mostra Municipal de Estudos do Ambiente;**
- **Motofest.”**



Município de  
**Sentinela do Sul**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2024.

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**

Prefeito Municipal



### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2024**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho a esse Egrégio Poder Legislativo objetiva incluir o evento Motofest no Calendário de Eventos do Município, bem como alterar a redação do evento de Natal, passando a ser chamado de Festa do Natal e Chegada do Papai Noel.

O Motofest é um evento que atrai motociclistas de diversas regiões, promovendo o turismo e atraindo visitantes ao nosso Município. Isso gera uma movimentação significativa, beneficiando os comércios locais.

A realização do evento pode gerar renda adicional para os moradores, além de incentivar o empreendedorismo local através da participação de expositores e comerciantes.

O evento é uma oportunidade para promover a integração da comunidade, proporcionando momentos de entretenimento e lazer para todos os cidadãos, independente de serem motoqueiros ou não.

No tocante ao evento de Natal, a alteração é necessária em razão do termo pejorativo “Natal da Criança Pobre”, comumente utilizado quando da edição da Lei Municipal nº 072/1994.

Diante dos pontos apresentados, solicitamos que esta Câmara Municipal considere a importância do Motofest como mais um atrativo no calendário de eventos do nosso município.

Assim sendo, conto com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2024.

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**

Prefeito Municipal



Município de  
**Sentinela do Sul**

**Mensagem nº 032/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº 032/2024** - Altera a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 072/94 que “Dispõe sobre o Calendário de Eventos Municipais.”

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 27 de novembro de 2024.

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**

Prefeito Municipal